



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 5.900 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

AVERBAR NA LO Nº IN028508

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 20/10/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.9566/2013, referente à Licença de Operação – LO Nº IN028508 da empresa PORTO SUDESTE DO BRASIL S/A. para operar o Terminal Marítimo de exportação de minério de ferro, com capacidade de 50.000.000 toneladas/ano, que operará, inicialmente, com capacidade de 25.000.000 toneladas/ano, situada na Baía de Sepetiba, Ilha da Madeira, Município de Itaguaí,
- o Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação da GELANI/INEA nº 08/15,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença de Operação – LO Nº IN028508, da empresa PORTO SUDESTE DO BRASIL S/A, para operar o Terminal Marítimo de exportação de minério de ferro, com capacidade de 50.000.000 toneladas/ano, que operará, inicialmente, com capacidade de 25.000.000 toneladas/ano, incluindo o embarque de bauxita, gipsita, concentrado de zinco, coque e grãos nos Pátios 6 e 32, situada na Baía de Sepetiba, Ilha da Madeira, Município de Itaguaí.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2015

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 22/10/2015, pag. 17.